LEI Nº 3058 de 11 de agosto de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DA VISÃO DE NOVO HAMBURGO - OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Hospital da Visão de Novo Hamburgo - Oftalmologistas Associados Ltda., para a prestação de serviços de oftalmologia para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da minuta anexa e que é parte integrante desta lei.

Art. 2º A verba para a cobertura do convênio será suportado com recursos do PAB - Piso Assistencial Básico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de agosto de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal

Download: Anexos